PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - PARANÁ

LEI Nº 247/88

SÚMULA: Doa imóveis no perímetro urbano à LUIZ CARLOS MARIN, na forma que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação dos imóveis constituidos pelas datas de terras sob números 001 e 002 (um e dois), da quadra nº 010 - 10 (déz), com área de 333,25 m2., cada uma, totalizando 666,50 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao Senhor LUIZ CARLOS MARIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.002.292-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº 361.767.379-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

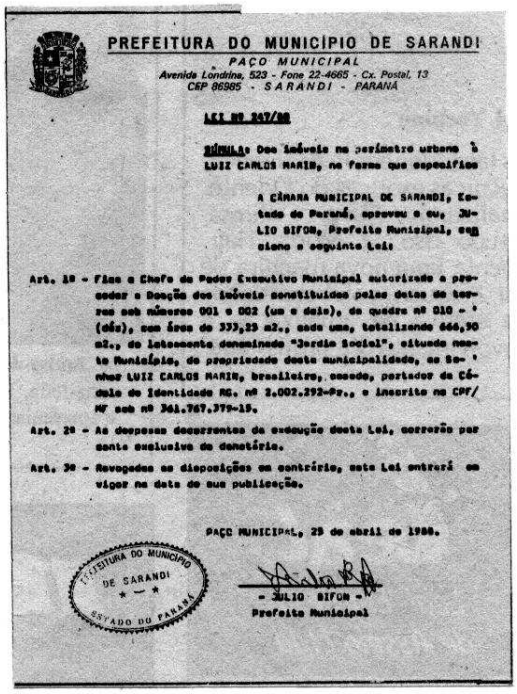
Reg. Livro n.º ____ Fls. ____
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.472 em 03/05/88
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ ESTADO DO PARANÁ

- P U B L I C A Ç Ã O -

L E I Nº 247/88 - Autoria Poder Executivo Municipal.

Súmula - Doa imóveis no perímetro urbano à LUIZ CARLOS MARIN, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86965 - S A R A N D I - PARANÁ

LEI Nº 247/88

SÚMULA: Doa imóveis no perímetro urbano à LUIZ CARLOS MARIN, na forma que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação dos imóveis constituidos pelos datas de terras sob números 001 e 002 (um e dois), do quadro nº 010 - ' (dez), com área de 333,33 m2., cada uma, totalizando 666,30 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao Senhor LUIZ CARLOS MARIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.002.292-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº 361.767.379-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em 25/abril/1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município em 03/maio/88, Terça-Feira - Edição nº. 4.472.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.